



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº. 125, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Decreto nº. 7.312, de 22/09/2010, e a Portaria Interministerial nº. 108, de 25/05/2011, D.O.U. de 26/05/2011, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de vagas no âmbito do IFPE, em caráter efetivo, para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico desta Instituição Federal de Ensino, sob o Regime Jurídico instituído pela Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990, demais regulamentações pertinentes, e, ainda, pelas disposições da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005 – D.O.U. de 13 de janeiro de 2005, e, ainda, pelas disposições da Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012 – D.O.U. de 31 de dezembro de 2012, pela Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 – D.O.U. de 10 de junho de 2014, pelo Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no D.O.U. de 24 de agosto de 2009, pelo Decreto nº. 7.311, de 22 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. de 23 de setembro de 2011 e pelas legislações pertinentes e demais regulamentações, de conformidade com o disposto a seguir:

1. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS

Eixo Profissional de Atuação	Disciplina	Perfil do Candidato/ Titulação Exigida (*)	Cód. de Opção	Regime de Trabalho (***)	Nº. de Vagas (****)		
					VCG	PCD	RN
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática; Matemática Aplicada; Geometria Analítica; Matemática Financeira; Cálculo Diferencial e Integral e afins.	Licenciatura em Matemática, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	101	DE	02	-	01
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Química.	Licenciatura em Química, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	102	DE	02	-	01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Filosofia.	Licenciatura em Filosofia, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	103	DE	01	-	-
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Sociologia.	Licenciatura em Sociologia, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	104	DE	01	-	-
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História.	Licenciatura em História, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	105	DE	02	-	-
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia.	Licenciatura em Geografia, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	106	DE	02	-	-
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e suas Literaturas e Produção de Texto.	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	107	DE	02	-	01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Espanhola.	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Espanhola, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	108	DE	01	-	-
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Inglesa.	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	109	DE	02	-	-
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	História da Arte; Composição e Teoria Cromática; Teoria da Arte e Arte Contemporânea; Serigrafia e Estamparia Têxtil; Curadoria e Montagem de Exposição; Gravura; Desenho; Fotografia; Mediação Cultural; Pintura; Empreendedorismo Cultural; Mídias Digitais; Modelagem em Argila; Metodologia e Pesquisa das Artes Visuais e afins.	Licenciatura em Artes Visuais ou em Educação Artística ou em Artes Plásticas ou Bacharelado em Artes Visuais ou em Artes Plásticas, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	110	DE	02	-	01

Informação e Comunicação	Informática Básica; Introdução à Programação; Fundamentos da Informática; Lógica de Programação e Estrutura de Dados e Implantação e Administração de Serviços Web; Desenvolvimento para Web I; Banco de Dados; Engenharia de Software; Projeto e Prática II e afins.	Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas da Informação ou em Engenharia da Computação ou em Processamento de Dados ou em Redes de Computadores ou em Análise de Sistemas ou em Sistemas para Internet ou em Análise e Desenvolvimento de Software ou em Engenharia de Software ou em Gestão em Tecnologia da Informação ou em Informática ou em Computação ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	111	DE	05	01	01
Informação e Comunicação	Introdução à Informática; Informática Básica; Operação de Computadores; Rede de Computadores; Arquitetura e Montagem de Computadores; Sistemas Operacionais; Sistemas Operacionais Livres; Manutenção de Hardware; Protocolos de Comunicação; Redes sem Fio; Cabeamento Estruturado e afins.	Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas da Informação ou em Engenharia da Computação ou em Processamento de Dados ou em Redes de Computadores ou em Informática ou em Computação ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	112	DE	05	01	02
Controle e Processos Industriais	Eleticidade Básica; Análise de Circuitos Elétricos; Eletrônica Básica; Eletroeletrônicos; Microprocessadores; Eletropneumática e afins.	Bacharelado em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia em Automação e Controle ou Superior de Tecnologia em Eletrônica ou em Mecatrônica ou em Automação Industrial ou em Eletromecânica, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	113	DE	01	-	-
Controle e Processos Industriais	Instalação de Refrigeração e Climatização; Conforto Térmico; Introdução a Refrigeração; Balanceamento de Sistemas Térmicos; Manutenção dos Sistemas Térmicos e afins.	Bacharelado em Engenharia Mecânica, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Refrigeração ou em áreas afins(**).	114	DE	01	-	-
Controle e Processos Industriais	Desenho Técnico; Desenho Mecânico; Desenho Computacional; Desenho Auxiliar para Computador; Desenho Técnico em CAD e afins.	Bacharelado em Engenharia Mecânica, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	115	DE	01	-	-
Produção Industrial	Controle Estatístico de Processos; Legislação Aplicada; Gestão da Produção; Gestão de Processos; Gestão da Qualidade e Metrologia; Normatização e Gestão da Qualidade; Auditorias da Qualidade; Empreendedorismo; Tecnologia e Gestão de Sistemas da Qualidade; Qualidade e Produtividade e afins.	Bacharelado em Engenharia de Produção, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	116	DE	02	-	-
Gestão e Negócios	Noções de Administração; Gestão Empresarial e Estratégica; Comportamento Organizacional; Empreendedorismo; Gestão da Qualidade; Gestão de Pessoas; Metodologia Científica; Comércio e Relações Internacionais; Estrutura e Organização de Almoxarifados e afins.	Bacharelado em Administração ou Tecnólogo em Processos Gerenciais, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	117	DE	02	-	-
Gestão e Logística	Noções de Logística; Gestão de Materiais; Estoque e Compras; Logística Pública e afins.	Bacharelado em Administração ou Superior de Tecnologia em Logística, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	118	DE	01	-	-
Recursos Naturais	Construções Rurais; Desenho Técnico; Topografia; Agricultura e áreas afins.	Bacharelado em Agronomia ou Engenharia Agrícola, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	119	DE	01	-	-
Recursos Naturais	Agroecologia.	Bacharelado em Agroecologia ou Tecnólogo em Agroecologia, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	120	DE	01	-	-
Produção Alimentícia	Alimentos.	Bacharelado em Engenharia de Alimentos.	121	DE	01	-	-
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Meios de Hospedagem; Técnicas de Governança; Gestão Hotelaria; Alimentos & Bebidas; Marketing Hotelero; Ambientação Profissional; Técnicas de Serviços de Sala e Bar.	Bacharelado em Hotelaria ou Tecnólogo em Hotelaria, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em áreas afins(**).	122	DE	01	-	-
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Higiene na Produção de Alimentos; Gastrotecnia; Conservação de Alimentos; Noções de Estrutura; Fluxo e Equipamentos de Cozinha.	Bacharelado em Gastronomia ou em Nutrição ou em Economia Doméstica ou em Engenharia de Alimentos ou Tecnólogo em Gastronomia ou em Alimentos.	123	20 horas semanais	01	-	-
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Habilidades e Técnicas Culinárias I e II; Cozinha Europeia, Brasileira, Pernambucana, das Américas, Asiática e Oriental; História da Gastronomia; Planejamento de Receituário Culinário; Panificação e Confeitaria; Inovação	Bacharelado ou Tecnólogo em Gastronomia.	124	DE	01	-	-

	em Gastronomia; Noções de Enologia e Harmonização.							
Ambiente e Saúde	Assistência de Enfermagem Sistematizada em Unidade Neonatal; Assistência de Enfermagem Sistematizada em Pediatria Clínica e Cirúrgica; Semiologia e Semiótica; Grupo Tutorial; Práticas Interdisciplinares de Interação/Ensino, Serviço, Comunidade; Trabalho de Conclusão de Curso I e II; Estágio Curricular Supervisionado na Rede de Atenção Primária, Secundária e Terciária I e II.	Bacharelado em Enfermagem com Residência ou Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Saúde da Criança ou Neonatologia ou áreas afins(**).	125	DE	01	-	-	
Ambiente e Saúde	Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização (CME); Assistência de Enfermagem Sistematizada ao Adulto e ao Idoso em Situações Clínicas e Cirúrgicas; Cuidados Intensivos de Enfermagem; Urgência e Emergência Pré-Hospitalar e Hospitalar e Assistência de Enfermagem Sistematizada nas Doenças Infeciocontagiosas; Semiologia e Semiótica; Grupo Tutorial; Práticas Interdisciplinares de Interação/Ensino, Serviço, Comunidade; Trabalho de Conclusão de Curso I e II; Estágio Curricular Supervisionado na Rede de Atenção Primária, Secundária e Terciária I e II.	Bacharelado em Enfermagem com Residência ou Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Centro Cirúrgico, Terapia Intensiva e/ou em Emergência ou áreas em afins(**).	126	DE	01	-	-	
Ambiente e Saúde	Assistência de Enfermagem Sistematizada à Mulher nas Intervenções Gineco-Obstétricas; Enfermagem na Atenção Integral à Saúde da Mulher e do Homem; Semiologia e Semiótica; Grupo Tutorial; Práticas Interdisciplinares de Interação/Ensino, Serviço, Comunidade; Trabalho de Conclusão de Curso I e II; Estágio Curricular Supervisionado na Rede de Atenção Primária, Secundária e Terciária I e II.	Bacharelado em Enfermagem com Residência ou Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Saúde da Mulher ou áreas em afins(**).	127	DE	01	-	-	
Ambiente e Saúde	Educação em Saúde; Anatomia e Fisiologia Humana; Princípios da Farmacologia; Introdução à Enfermagem; Legislação e Ética na Enfermagem; Fundamentos da Saúde Coletiva; Saúde do Trabalhador; Assistência à Saúde do Neonato; da Criança; do Adolescente; da Mulher; do Homem; e do Idoso; Enfermagem na Saúde Mental; na Clínica Médica; na Clínica Cirúrgica; na Unidade de Terapia Intensiva; e em Urgências e Emergências; Administração em Enfermagem; Estágios Curriculares Supervisionados e áreas afins.	Bacharelado em Enfermagem, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de Saúde ou em áreas afins(**).	128	DE	03	-	01	

(*) A exigência de titulação mínima em nível de Pós-Graduação em alguns eixos profissionais de atuação se dá em virtude do disposto no art. 66, caput, da Lei n. 9.394/97 – LDB, e no art. 1º, § 2º, da Resolução Normativa n. 062/2015-IFPE, em razão da necessidade de atuação do docente em cursos superiores.

(**) Considera-se área afim aquela que, embora não seja a área de conhecimento exigida para o Eixo Profissional de Atuação, esteja incluída na mesma Grande Área de Conhecimento, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento publicada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes em 11/07/2012, disponível em < <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>>.

(***) Regime de Trabalho de 40(quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva ou 20(vinte) horas semanais.

(****) Inclui a reserva de vagas para concorrência geral (VCG) pessoas com deficiência (PCD), e reserva de vagas para negros (RN).

1.1. As vagas de que trata o item 1 são para lotação em qualquer um dos campi ou unidades do IFPE existentes ou que venham a ser criadas no prazo de validade do Concurso, de acordo com a necessidade da Instituição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas exclusivamente no site cvest.ifpe.edu.br no período de **19/09/2016**, até às 23h59 do dia **18/10/2016**. Após esse período, o sistema trará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

2.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionadas a provedores externos, o IFPE estará isento de responsabilidade.

2.1.2. Informações sobre o Concurso Público estarão disponíveis no site cvest.ifpe.edu.br, ou através do correio eletrônico concurso.docente@reitoria.ifpe.edu.br, bem como nos campi do IFPE, nos endereços abaixo indicados:

[IFPE / Campus Abreu e Lima](http://ifpe/campus/Abreu%20e%20Lima) – (81) 98941-7819

End.: Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, 81 Bairro Timbó – Abreu e Lima/PE.

[IFPE / Campus Afogados da Ingazeira](http://ifpe/campus/Afogados%20da%20Ingazeira) – (87)98863-7802 e (87)988637803 / (87)98863-7802

End.: Rua Edson Barbosa de Araújo, s/nº - Bairro Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira/PE.

[IFPE / Campus Barreiros](http://ifpe/campus/Barreiros) – (81)3675-1117

End.: Fazenda Sapé, s/nº – Zona Rural – Barreiros/PE.

[IFPE / Campus Belo Jardim](http://ifpe/campus/Belo%20Jardim) – (81)3411-3200

End.: Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/nº - Bairro São Pedro – Belo Jardim/ PE.
IFPE / Campus Cabo de Santo Agostinho – (81)98193-6240
End.: FACHUCA - Rua Sebastião Joventino, s/nº, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho/PE.
IFPE / Campus Caruaru – (81)2125-1630 / (81)98193-5983
End.: Estrada do Alto do Moura, Km 3,8 - Bairro Distrito Industrial III – Caruaru/PE.
IFPE / Campus Garanhuns – (87)3761-9106
End.: Rua Padre Agobar Valença, s/nº - Bairro Severiano Moraes Filho – Garanhuns/PE.
IFPE / Campus Igarassu – (81)998491-6606.
End.: Av. Alfredo Bandeira de Melo, s/nº, Km 44, Rodovia BR 101 Norte, Igarassu PE. CEP nº. 53.610-000.
IFPE / Campus Ipojuca – (81)3311-2513 / 3311-2517
End.: PE 60 – Km 14 – Califórnia – Ipojuca/PE.
IFPE / Campus Jaboatão dos Guararapes – (81)98193-6610
End.: Colégio Atual - Rua José Braz Moscow, nº 252, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE.
IFPE / Campus Olinda – (81)98193-5716 / (81)98193-6396.
End.: Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, 390 – Jardim Atlântico. CEP nº. 53.140-110. Olinda-PE.
IFPE / Campus Palmares– (81)98491-6724 / (81)98491-6605
End.: BR 101 Sul, Km 186, s/nº – Engenho São Manoel – Palmares-PE.
IFPE / Campus Paulista – (81)98491-6722.
End.: Av. Dr. Rodolfo Aureliano, 2182 (FASUP) – Vila Torres Galvão – Paulista-PE. CEP nº. 53.403-740.
IFPE / Campus Pesqueira – (87)3835-1796
End.: BR 232, Km 214 – Loteamento Portal – Pesqueira/PE.
IFPE / Campus Recife – (81)2125-1681
End.: Av. Professor Luiz Freire, 500 – Cidade Universitária – Recife/PE.
IFPE / Campus Vitória de Santo Antão – (81)3523-1130 / 1319
End.: Propriedade Terra Preta, s/nº – Vitória de Santo Antão/PE.
IFPE / DEaD – 3038-2299 R. 2063 / (81)98193-5606
End.: Praça Ministro João Gonçalves de Souza, S/N - Engenho do Meio – Recife/PE .
IFPE / Reitoria – (81)2125-1613
End.: Av. Professor Luiz Freire, 500 – Cidade Universitária – Recife/PE.

2.2. Formalização para a Isenção da Taxa de Inscrição

2.2.1. De acordo com o Decreto nº. 6.593, de 02/10/2008, os candidatos que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e forem membros de família de baixa renda, poderão solicitar ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no site cvest.ifpe.edu.br, dos dias **19/09 a 22/09/2016**. Neste requerimento, o candidato deverá:

- indicar o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – (Decreto nº. 6.135, de 26/06/2007, D.O.U. de 27/06/2007), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico;
- declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº. 6.135, de 26/06/2007, publicado no D.O.U. de 27/06/2007.

2.2.2. O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979. CASO HAJA QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES REPASSADAS PELOS CANDIDATOS E AS REGISTRADAS NO CADÚNICO (NIS DO CANDIDATO, NOME DO CANDIDATO OU NOME DA MÃE ESCRITOS DE FORMA DIFERENTES, POR EXEMPLO), O PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDO.

2.2.3. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.

2.2.4. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

2.2.5. O resultado da solicitação de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será divulgado no site cvest.ifpe.edu.br, no dia **29/09/2016**, a partir das **17 horas**.

2.2.6. Os candidatos contemplados com a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO estarão automaticamente inscritos no Concurso Público.

2.2.7. Os candidatos cujas solicitações tiverem sido **INDEFERIDAS**, para poderem participar do certame, deverão imprimir a GRU e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no subitem 2.3.1 deste Edital.

2.3. Formalização da Inscrição

2.3.1. Para formalizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o cadastro de inscrição que estará disponibilizado através do site cvest.ifpe.edu.br e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de **RS 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)**, através da Guia de Recolhimento da União – GRU –, gerada no ato da inscrição, a ser paga nas Agências do Banco do Brasil impreterivelmente até o dia **19/10/2016**. Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia **18/10/2016**, e cujo pagamento seja efetuado até o dia **19/10/2016**. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS REALIZADOS APÓS O DIA 19/10/2016, BEM COMO AGENDAMENTOS DE PAGAMENTO.**

2.3.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso por parte da Administração.

2.3.3. Somente será permitida a realização de uma inscrição por candidato, sendo concedidas alterações em seu cadastro até o dia **26/10/2016**.

2.3.4. O Cartão de Inscrição será disponibilizado no sítio do IFPE, a partir do dia **08/11/2016**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das informações nele contidas. Havendo divergência nos dados, o candidato deverá proceder às alterações diretamente no sítio cvest.ifpe.edu.br, até o dia **10/11/2016**.

2.3.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais exigidos no ato da inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o mesmo tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº. 45 da Advocacia-Geral da União (pessoas com visão monocular).

3.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

3.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.4. Será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Concurso, para cada eixo profissional de atuação/Código de Opção da Vaga, com base no § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.4, deste Edital, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cada Eixo Profissional de atuação/Código de Opção da Vaga, nos termos do §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

3.6. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência para Eixo Profissional de atuação/Código de Opção da Vaga, caso o número de vagas seja igual ou superior a cinco.

3.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato com deficiência, no ato da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 2 deste Edital, deverá declarar-se com deficiência.

3.8. O candidato com deficiência deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX, postado até o último dia de inscrição (**18/10/2016**), endereçado à Comissão dos Concursos Públicos do IFPE, localizada na Av. Professor Luiz Freire, 500, CEP 50740-540, Cidade Universitária, Recife/PE, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, anexando formulário de inscrição, comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou informando ser isento de taxa.

3.8.1. O IFPE não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via Sedex.

3.8.2. O laudo médico não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.

3.8.3. A comprovação da tempestividade do envio do laudo médico ou atestado será feita pela data de postagem.

3.9. O candidato com deficiência poderá entregar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) mencionado no subitem 3.8 deste Edital, durante o período de inscrição (exceto sábados, domingos e feriados), abrindo um processo no Protocolo Geral de um dos *campi* do IFPE cujos endereços estão registrados no subitem 2.1.2 deste Edital, **no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h**, endereçado à comissão do concurso e anexando formulário de inscrição, comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou informando ser isento de taxa.

3.10. O candidato com deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-la formalmente, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das mesmas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e § 2º, do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, consistindo em: confecção de prova ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de prova, ou assistência de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais.

3.11. As vagas relacionadas às nomeações tomadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do subitem 3.4, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

3.12. As vagas de que trata o subitem 3.5 que não forem providas por falta de candidatos, pessoas com deficiência, classificados e aptos, de acordo com a perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.13. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de, no máximo, uma hora para realização das provas, além de indicar no ato da inscrição, deverá enviar justificativa, conforme prazo e endereço estabelecidos no subitem 3.8 deste Edital, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.14. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e/ou a ausência de atendimento especial no dia de realização das provas, conforme o caso, e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.15. Para fins de homologação do resultado final, os candidatos com deficiência serão classificados até o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009, considerando as vagas ofertadas para cada cargo, em lista de classificação específica de pessoas com deficiência.

3.16. Os candidatos com deficiência, se habilitados e classificados na forma deste Edital, terão seus nomes publicados em lista mencionada no subitem 3.15, além de figurar na lista de classificação geral, desde que atendido o critério estabelecido no Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009.

3.17. Os candidatos aprovados que se declaram pessoas com deficiência, quando convocados, serão submetidos à avaliação por equipe multidisciplinar que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a sua deficiência, atendendo ao § 1º, do artigo 43, do Decreto nº. 3.298/1999.

3.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o subitem 3.17.

3.19. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

3.20. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula AGU nº. 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações, o candidato, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.

3.21. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, no decorrer do estágio probatório, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, terá sua nomeação tornada nula, por ausência de atendimento ao disposto no Art. 5º, Inciso VI, da Lei nº. 8.112/1990.

3.22. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

- 4.1. Será reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso, para cada cargo/Código da Vaga, com base na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e observado o disposto na Orientação Normativa SEGEP/MP nº 3, de 1º de agosto de 2016.
- 4.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três), observado o disposto no art. 1º da Lei n. 12.990/2014.
- 4.3. O total de vagas correspondentes à reserva para cada Eixo Profissional de atuação/Código de Opção da Vaga consta no quadro demonstrativo das vagas, item 1 deste Edital.
- 4.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.5. Após a divulgação do resultado final da prova de títulos, os candidatos autodeclarados negros que tenham sido classificados dentro do número de vagas ofertadas e cadastro de reserva dos respectivos Eixos Profissionais de Atuação serão convocados para comprovar a veracidade da autodeclaração por meio de avaliação fenotípica conduzida por Comissão Deliberativa, nos termos da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 3, de 1º de agosto de 2016, devendo acessar o endereço eletrônico cvest.ifpe.edu.br, a partir do dia **16/01/2017**, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento.
- 4.5.1. A Comissão Deliberativa de que trata o item 4.5, a ser designada por Portaria da Reitora, será composta por três servidores do IFPE, de distintos gêneros, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 4.5.2 Para efeito de verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.
- 4.5.3 Para a verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à banca avaliadora formada por três membros e assinar autodeclaração confirmando a sua condição de pessoa negra.
- 4.5.4 Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à banca.
- 4.5.5 A apresentação do candidato será filmada para efeito de registro e avaliação.
- 4.5.6 Caberá à Comissão realizar a avaliação fenotípica do candidato na sua presença e de imediato, adotando como critério para aferição sua percepção subjetiva do fenótipo negro, estando o reconhecimento da falsidade da declaração condicionado ao posicionamento unânime de seus membros.
- 4.5.7 Da decisão que reconhece a falsidade da autodeclaração, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior ao da sua avaliação.
- 4.5.8 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 4.5.9 O candidato que não seguir quaisquer orientações da banca, que se recusar a ser filmado ou que não prestar os esclarecimentos solicitados, bem como não comparecer para a verificação na data, no horário e no local estabelecidos no link de consulta, bem como os candidatos que não forem reconhecidos pela banca como negro, serão eliminados do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.5.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.8. Em caso de desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Concurso Público será realizado em três etapas distintas: Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (classificatória e eliminatória, com peso 3), Prova de Conhecimentos Práticos Específicos (classificatória e eliminatória, com peso 4) e Prova de Títulos (classificatória, com peso 3).

5.2. Da Prova Escrita

5.2.1. A Prova Escrita terá a duração de 04 (quatro) horas, versará sobre assuntos constantes nos programas conforme Anexo I deste Edital, e constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada uma, sendo 10 (dez) de Conhecimentos Pedagógicos e 30 (trinta) de Conhecimentos Específicos. Serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo eliminado o candidato que obtiver menos de 60(sessenta) pontos, ou, mesmo alcançando a pontuação mínima exigida, obtiver pontuação 0 (zero) nas questões de Conhecimentos Pedagógicos ou de Conhecimentos Específicos.

5.2.2. Havendo questão(ões) nula(s), será(ão) atribuído(s) ponto(s) para todos os candidatos.

5.3. Da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos

5.3.1. Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, os candidatos classificados na Prova Escrita, conforme tabela abaixo:

Quantitativo de vagas (Item 1.)	Número de classificados para a prova de conhecimentos práticos específicos
1	7
2	11
3	16
4	20
5	24
6	27
7	31
8	34

5.3.2. A ordem de classificação de acordo com o resultado da Prova Escrita deverá observar os critérios de desempate listados no subitem 8.4, considerando-se automaticamente reprovados os remanescentes, exceto nos casos em que o empate persistir.

5.3.3. A Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, consistirá em uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, teórica e/ou prática em nível de Ensino Tecnológico, ministrada perante Banca Examinadora, formada por 2(dois) docentes e 1(um) pedagogo, podendo ter ou não a presença de alunos.

5.3.4. De acordo com o § 3º do Artigo 13, do Decreto 6.944/2009, a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação.

5.3.5. O tema de cada aula será divulgado no ato de convocação para a sua realização, conjuntamente com o seu calendário, em conformidade com o código de vaga para o qual concorre cada candidato, na data provável de **23/12/2016**.

5.3.6. Antes do início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora o cartão de inscrição e o documento oficial de identidade, bem como entregar seu plano de aula em 03 (três) vias.

5.3.7. A avaliação da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, cuja pontuação máxima é de 100 pontos, será realizada por Banca Examinadora específica e consistirá da análise dos seguintes itens, com as respectivas pontuações:

ITENS A SEREM ANALISADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de aula	5
Domínio do conteúdo	20
Clareza e objetividade na abordagem	20
Adequação da situação didática ao conteúdo	20
Adequação técnica e pedagógica dos recursos didáticos utilizados	10
Articulação teoria e prática	10
Utilização adequada do tempo	5
Processo de avaliação	10
TOTAL	100

5.3.8. A Nota da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será calculada através da média aritmética obtida a partir das notas individuais atribuídas pelos avaliadores.

5.3.9. Será considerado ELIMINADO na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato que obtiver uma pontuação menor do que 60 (sessenta) pontos.

5.3.10. O IFPE **não** fornecerá aos candidatos qualquer material didático para a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, **exceto quadro e apagador**. No entanto, será permitido ao candidato trazer os materiais e/ou equipamentos que julgar necessários para a realização da sua prova.

5.3.11. O IFPE não se responsabilizará por quaisquer imprevistos ou danos causados aos materiais e/ou equipamentos trazidos pelos candidatos para a realização de sua prova e que possam inviabilizar a utilização desses.

5.3.12. Não havendo candidatos classificados, quando da realização da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, e, restando candidatos classificados na Prova Escrita, o IFPE outorga-se o direito de convocar tais candidatos a realizarem a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo estabelecido no subitem 5.3.1 deste Edital.

5.4. Da Prova de Títulos

5.4.1. Somente serão analisados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

5.4.2. À Prova de Títulos serão atribuídos, no máximo, 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado na área objeto do Concurso Público ou em áreas afins(**), ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	50	50
b) Mestrado na área objeto do Concurso Público ou em áreas afins(**), ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	30	
c) Especialização ou Residência na área objeto do Concurso Público ou em áreas afins(**), ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d) Atividade de magistério comprovada no Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio ou em Escolas de Línguas Estrangeiras.	2 pontos por ano completo	6
e) Atividade de magistério na Graduação ou Pós-Graduação.	4 pontos por ano completo	12
f) Orientação de Teses de Doutorado, defendidas e aprovadas.	1 ponto por tese	3
g) Orientação de Dissertações de Mestrado defendidas e aprovadas.	0,5 ponto por dissertação	2
h) Orientação de Monografias de Cursos de Especialização.	0,25 ponto por monografia	1
i) Orientação de Projetos de Iniciação Científica, Tecnológica ou de Extensão.	0,5 ponto por projeto	3
j) Coordenação de Projetos de Pesquisa, Ensino ou Extensão.	1 ponto por projeto	2
k) Livros publicados e com registro ISBN.	1 pontos por livro	3
l) Capítulos de livros publicados e com registro ISBN.	0,25 ponto por capítulo	2
m) Artigos completos publicados em periódicos.	1 ponto por artigo	2

n) Patente de invenção ou modelo de utilidade concedida por escritório oficial de patente nacional ou internacional.	1 ponto por patente ou modelo	2
o) Exercício técnico-profissional, exceto docência e residência em Saúde, na área objeto do concurso.	2 pontos por ano completo	12
TOTAL		100

(**) Considera-se área afim aquela que, embora não seja a área de conhecimento exigida para o Eixo Profissional de Atuação, esteja incluída na mesma Grande Área de Conhecimento, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento publicada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes em 11/07/2012, disponível em < <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>>.

5.4.3. Os títulos deverão ser apresentados em cópias xerográficas legíveis, relacionados e organizados, seguindo, **rigorosamente**, a ordem prevista no subitem 5.4.2 deste Edital, em pasta tipo classificador ou encadernados. As autenticações das cópias poderão ser feitas em cartório ou, no ato da entrega, pelo servidor responsável, mediante a apresentação do original. **Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no subitem 5.4.2 deste Edital.**

5.4.4. A pontuação dar-se-á mediante o somatório dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme pontuação constante no Quadro do subitem 5.4.2 deste Edital.

5.4.5. Cada um dos títulos especificados nas alíneas “a”, “b” e “c” somente será considerado uma única vez, prevalecendo, para fins de pontuação, o título maior, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

5.4.6. Os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, somente serão válidos quando oriundos de Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas, reconhecidas pelo MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

5.4.7. Os diplomas e os certificados conferidos por Instituições Estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo, por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº. 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

5.4.8. Para comprovação de experiência profissional de que tratam as alíneas “d”, “e” e “o” destes subitens, somente serão considerados os seguintes documentos:

a) Termo de Posse, acompanhado de certidão de tempo de serviço;

b) Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão ou com data de admissão e último comprovante de pagamento;

c) Contrato de Trabalho, sempre acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho ou de declaração do Órgão ou Pessoa Jurídica competente, com firma devidamente reconhecida em Cartório.

OBSERVAÇÃO: Qualquer tipo de declaração apresentada deverá estar digitada em papel timbrado da instituição, constando o carimbo do CNPJ. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro tipo de documento cujos vínculos não forem devidamente formalizados de acordo com a legislação pertinente.

5.4.9. Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional que especifiquem o eixo profissional em que o candidato atuou, não sendo considerados como experiência profissional atuação como ESTAGIÁRIOS, MONITORES e BOLSISTAS.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. PROVA ESCRITA

6.1.1. A Prova Escrita será realizada no dia **11/12/2016, no horário das 13h às 17h.**

6.1.2. A Prova Escrita será realizada na cidade do Recife/PE. No caso de indisponibilidade de prédios para realização das provas, serão utilizados prédios dos municípios circunvizinhos.

6.1.3. Os locais de realização das provas serão informados nos cartões de inscrição disponibilizados no site cvest.ifpe.edu.br.

6.1.4. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, do Cartão de Inscrição, da cédula original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território nacional e que contenha foto.

OBSERVAÇÃO: Para fins deste Concurso, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

6.1.5. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, a utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógios digitais ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de chapéu, boné e similares ou óculos escuros.

6.1.6. A fim de preservar a lisura e a transparência deste Concurso Público, no momento da realização da Prova Escrita, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas, até que todos a tenham terminado, podendo dela retirar-se, concomitantemente.

6.1.7. A realização da Prova Escrita só poderá ocorrer no domicílio do candidato ou em ambiente hospitalar, ambos por motivo de doença, se o candidato em questão encontrar-se na cidade de realização da prova, devendo, para isso, encaminhar requerimento dirigido à Comissão do Concurso do IFPE, acompanhado de laudo médico legível com CID (Classificação Internacional de Doenças) e cópia do cartão de inscrição a serem entregues no Protocolo de um dos *Campi* do IFPE, nos endereços constantes no subitem 2.1.2 deste Edital, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.1.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá indicar, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, tal necessidade, além de, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.9. O gabarito das provas será divulgado no site cvest.ifpe.edu.br, a partir do dia **12/12/2016**, após as **17h**.

6.1.10. O resultado final da Prova Escrita será divulgado no site cvest.ifpe.edu.br, a partir do dia **23/12/2016**, após as **17h**.

6.2. PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS ESPECÍFICOS

6.2.1. A Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será realizada, no período de **02 a 07/01/2017**, na estrita obediência ao Calendário, que será divulgado conjuntamente com o resultado da Prova Escrita.

6.2.2. Para a elaboração do calendário da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será considerada a ordem de classificação da Prova Escrita, ou seja, quanto maior a pontuação do candidato na Prova Escrita, mais

cedo ele fará a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

6.2.3. As provas de Conhecimentos Práticos Específicos acontecerão na cidade do Recife/PE. No caso de indisponibilidade de prédios para realização das provas, serão utilizados prédios dos municípios circunvizinhos.

6.2.4. Os custos de deslocamento, de hospedagem e de alimentação para a realização desta prova caberão ao candidato.

6.2.5. O local estabelecido para a realização das etapas do Concurso NÃO está vinculado ao *campus*/unidade para o qual o candidato será nomeado, conforme disposto no subitem 1.1 deste Edital.

6.2.6. O resultado da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será divulgado a partir do dia **11/01/2017**, após as **17h**, no sítio cvest.ifpe.edu.br.

6.2.7. O resultado final da prova de Conhecimentos Práticos Específicos, após análise dos recursos, será divulgado a partir do dia **16/01/2017**, após as **17h**, através do sítio cvest.ifpe.edu.br.

6.3. PROVA DE TÍTULOS

6.3.1. Os títulos deverão ser entregues ao término da realização da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, em local, data e horário estabelecidos a serem divulgados conjuntamente com o resultado dos aprovados na Prova Escrita.

6.3.2. O resultado da Prova de Títulos será divulgado a partir do dia **11/01/2017**, após as **17h**, através do sítio cvest.ifpe.edu.br.

6.3.3. O resultado final da prova de Títulos será divulgado a partir do dia **16/01/2017**, após as **17h**, através do sítio cvest.ifpe.edu.br.

6.3.4. Os títulos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.

6.3.5. Não serão aceitos documentos entregues após o prazo estabelecido no ato de convocação, conforme subitem 6.3.1.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas.

6.5. O resultado final do Concurso será divulgado a partir do dia **23/01/2017**, após as **17h**, através do sítio cvest.ifpe.edu.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso por questão da Prova Escrita, devidamente fundamentado, relativo ao gabarito e/ou conteúdo das questões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.1. O prazo para interposição de recursos é de **02 (dois) dias úteis**, a partir da publicação do gabarito, no período entre 9h do primeiro dia do prazo para recurso e 17h do último dia do prazo. Havendo recursos, estes só poderão ser interpostos por meio do sítio cvest.ifpe.edu.br.

7.1.2. As decisões dos recursos à Prova Escrita serão divulgadas conjuntamente com o resultado da Prova Escrita, no sítio do IFPE, a partir do dia **23/12/2016**, após as **17h**.

7.1.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

7.2. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso relativo à Prova Prática, devidamente fundamentado. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.2.1. O Resultado Final do Concurso será divulgado, no sítio do IFPE, a partir do dia **23/01/2017**.

7.3 Após publicação do resultado da Avaliação Fenotípica será facultado ao candidato que não for considerado negro, apresentar um único recurso devidamente fundamentado.

7.3.1 As decisões dos recursos referentes à Avaliação Fenotípica serão divulgadas conjuntamente com o resultado Final do Concurso, no sítio do IFPE.

7.4 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou correio eletrônico.

7.5 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, a Comissão Organizadora ou o IFPE serão indeferidos sumariamente.

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o código de vaga escolhido.

8.2. A pontuação final dos candidatos habilitados no Concurso será obtida através da média ponderada das Provas Escrita, de Conhecimentos Práticos Específicos e Títulos, com pesos 3 (três), 4 (quarto) e 3 (dois), respectivamente.

8.3. Para efeito de classificação, a pontuação final será a obtida conforme o subitem 8.2 deste Edital, calculada até a casa dos centésimos.

8.4. Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato com:

a) maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos;

b) maior número de pontos na Prova de Escrita;

c) maior número de pontos na Prova de Títulos;

d) maior titulação;

e) mais idade.

OBSERVAÇÃO: havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 8.4 deste Edital.

8.5. De acordo com o ANEXO II do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 da Presidência da República, o número máximo de candidatos aprovados em função da quantidade de vagas previstas por cargo no Edital é:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS POR CARGO NO EDITAL	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29

8.6. Estarão automaticamente reprovados os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009, especificados no subitem 8.5 deste Edital, ainda que tenham atingido a nota mínima exigida, conforme §1º, do artigo 16, do Decreto nº. 6.944/2009.

8.7. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado (§ 3º, do artigo 16, do Decreto nº. 6.944/2009).

8.8. Será considerado eliminado o candidato que deixar de participar de qualquer uma das provas do Concurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no Concurso será homologado por ato da Reitora do IFPE e publicado, através de Edital, no Diário Oficial da União.

10. DA VALIDADE

O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO HABILITADO

11.1. O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº. 70.436/72;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - e) possuir a formação exigida para ingresso, **conforme item 1** deste Edital;
 - f) estar devidamente registrado em Conselho Regional de Classe, quando couber, bem como estar quite com as obrigações legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo;
 - g) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFPE, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
 - h) não ter sofrido penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990;
 - i) não acumular cargo, emprego e funções públicas, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal do Brasil, do Capítulo III da Lei nº. 8.112/90 e do Parecer da AGU GQ nº. 145/98. Caso o candidato acumule licitamente cargos públicos, o somatório da carga horária dos cargos acumulados não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários. Fica assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinada no § 1º do artigo 13 da Lei nº. 9.527/97.
- 11.2. Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s) Eixo Profissional de Atuação/Código de Opção da Vaga, a que concorrerem, via Edital publicado no Diário Oficial da União, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, dentro do prazo de validade previsto no item 10 deste Edital, para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal do IFPE.
- 11.3. O candidato convocado deverá declarar por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação no D.O.U., se aceita ou não a sua nomeação ao cargo, sob pena de não o fazendo, ser convocado o próximo candidato, na ordem rigorosa de classificação.
- 11.4. O candidato convocado somente poderá tomar posse após inspeção médica, realizada no IFPE, na qual for julgado apto física e mentalmente, bem como mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória dos requisitos relacionados no subitem 11.1 deste Edital, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, incisos I ao VI, e §1º, do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 11.5. O candidato nomeado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária, por não residir na localidade onde ocupará a vaga.
- 11.6. Serão nulos, sumariamente, a qualquer época, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato, no momento da Posse no cargo, não comprovar que atende aos requisitos fixados no subitem 11.1, não se considerando qualquer situação adquirida após essa data.
- 11.7. As vagas ofertadas neste Edital são para lotação em qualquer um dos *campi* do IFPE.

11.7.1 No caso de haver vagas no Eixo Profissional de Atuação/Código de opção da Vaga em mais de um *campus* no momento da convocação, os candidatos convocados poderão optar, dentre os *campi* disponíveis, por aquele de sua preferência, observando-se sempre a ordem de classificação tendo prioridade os candidatos mais bem classificados.

11.7.2 Uma vez realizada a opção de *campus* e a nomeação do candidato, este não poderá alegar desfavorecimento e/ou requerer, com base em sua classificação e no surgimento de vagas em *campus* de seu interesse, reopção de *campus*, tendo em vista que cada edital de convocação considera exclusivamente as vagas disponíveis naquele momento, sem previsão de vagas futuras.

12. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO APROVADO E NÃO CLASSIFICADO

12.1. Candidato aprovado e não classificado é aquele que consta na lista de homologação fora do quantitativo inicial de vagas disponíveis no Edital, mas se encontra habilitado com base no Anexo II, do Decreto nº. 6.944/2009, mencionado no subitem 8.3 deste Edital.

12.2. Quando do surgimento de novas vagas, o candidato aprovado e não classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para nomeação via Edital publicado no Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade previsto no item 10 deste Edital, valendo-se para este fim, o prazo e as condições estabelecidas no subitem 11.3, deste Edital.

12.3. A renúncia, a desistência ou a ausência de opção temporária acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito ao pedido de “final de lista de homologados”, autorizando-se a convocação do candidato habilitado seguinte na ordem de classificação.

12.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser nomeado para lotação em outra Instituição Federal de Ensino, observados os seguintes requisitos:

- a) identidade na nomenclatura, descrição, atribuições, competências, direitos e deveres dos cargos envolvidos no reaproveitamento;
- b) identidade nos requisitos de habilitação acadêmica e profissional dos cargos a serem reaproveitados;
- c) observância da ordem de classificação, da finalidade ou destinação prevista no edital;
- d) exercício do cargo reaproveitado na mesma região geográfica para a qual se destinou o certame;
- e) previsão expressa no edital do concurso respectivo de que poderá haver o reaproveitamento do candidato em outro órgão, para cargo idêntico.

12.5. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela atualização de endereço, correio eletrônico e telefones, durante a vigência do Concurso Público.

13. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

13.1. Ao candidato aprovado no Concurso e investido no cargo, fica assegurada a remuneração fixada para o nível 1 (um) da Classe D I da Carreira Docente, para a qual possua a qualificação requerida, conforme valor constante da Tabela de Cargos e Salários, estabelecida pela legislação vigente, observando-se o regime de trabalho para o Eixo Profissional de Atuação/Código de Vaga escolhida.

13.2. As remunerações a serem percebidas pelos candidatos contratados correspondem ao vencimento, que observará a titulação apresentada pelo candidato no momento de sua nomeação, conforme apresentados nas tabelas abaixo:

REGIME DE TRABALHO DE 20 (vinte) HORAS semanais				
Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico – (VB)	Retribuição por Titulação - (RT)	Auxílio-Alimentação
Graduação	D-101	R\$ 2.129,80	-	R\$ 229,00
Aperfeiçoamento			R\$ 90,90	
Especialização			R\$ 163,61	
Mestrado			R\$ 506,41	
Doutorado			R\$ 1.017,89	

REGIME DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (DE)				
Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico - (VB)	Retribuição por Titulação - (RT)	Auxílio-alimentação
Graduação	D-101	R\$ 4.234,77	-	R\$ 458,00
Aperfeiçoamento			R\$ 372,39	
Especialização			R\$ 650,76	
Mestrado			R\$ 2.038,24	
Doutorado			R\$ 4.879,90	

13.3. Além da remuneração mencionada no subitem 13.2 deste Edital, serão acrescidos os valores de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação (auxílio pré-escolar, auxílio-transporte, adicional de insalubridade ou periculosidade), quando cabíveis.

13.4. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, ou de 20 (vinte) horas semanais, conforme disposto no Art. 20 da Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações. A jornada de trabalho ocorrerá durante os turnos manhã, tarde e/ou noite, de acordo com as necessidades da Instituição.

13.4.1. O regime de 40 (quarenta) horas com Dedicação Exclusiva (DE) implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei Nº 12.772/2012.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os conteúdos programáticos dos respectivos Eixos Profissionais serão dispostos em Edital específico, a ser publicado no Diário Oficial da União em até 30 dias.

14.2. A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

14.3. Será eliminado do concurso o candidato que:

- cometer incorreção ou descortesia para quaisquer dos examinadores, dos organizadores do concurso, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização do concurso;
- durante a realização da Prova Escrita, for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito, ou estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação, bem como utilizar livros, notas ou impressos;
- no ato da investidura no cargo, não comprovar que atende a todos os requisitos exigidos no subitem 11.1 deste Edital;
- for considerado inapto nos exames de aptidão física e mental.

14.4. A classificação no concurso não assegura aos candidatos o direito ao ingresso automático nos cargos, mas, apenas, a expectativa de neles serem admitidos na rigorosa ordem de classificação. A concretização desses atos fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência do IFPE.

14.5. O candidato convocado que não aceitar sua nomeação no Eixo Profissional de Atuação/ Código de Opção de Vaga para o qual concorreu, será definitivamente excluído do Concurso.

14.6. Havendo desistência de candidatos convocados, facultar-se-á ao IFPE substituí-los, convocando candidatos com classificações posteriores.

14.7. O IFPE fará tantas convocações quantas permitidas e necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas.

14.8. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do Concurso, o IFPE convocará outros aprovados, observando-se, rigorosamente, a ordem da classificação final.

14.9. Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados a prestar serviço temporário, nos termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, e suas alterações, sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação, nos termos do Acórdão nº. 1.424/2011-TCU-2ª Câmara.

14.10. Não será devolvida aos candidatos a documentação comprobatória dos seus títulos.

14.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da classificação e nota obtida, valendo para esse fim a publicação do resultado final do concurso.

14.12. Ao tomar posse, o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

14.13. Os candidatos serão nomeados para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente de Pessoal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em suas atribuições de ensino, pesquisa, extensão e administrativa, sob o Regime Jurídico das Leis nº.s 8.112/90 e 12.772/2012, e demais regulamentações pertinentes, observando-se o regime de trabalho constante no Quadro Demonstrativo das Vagas, item 1 deste Edital, em horário a ser estabelecido a critério do IFPE.

- 14.14. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade/habilitação do candidato nomeado, este poderá, no interesse do IFPE, ser remanejado para disciplina(s) diversa(s), porém no mesmo eixo profissional de atuação, para o qual prestou concurso.
- 14.15. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino na mesma região geográfica, desde que seja para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado o concurso, com aquiescência das entidades envolvidas.
- 14.16. No caso de mudança de residência, o candidato deverá comunicar o novo endereço ao Departamento de Dimensionamento e Seleção de Pessoal do IFPE, através do correio eletrônico cdsp@reitoria.ifpe.edu.br.
- 14.17. Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, dos locais e dos horários de realização das provas.
- 14.18. Não havendo candidatos inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este Edital, o IFPE poderá reabrir prazo para novas inscrições.
- 14.19. A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 14.20. Os Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público para servidores do IFPE.

Recife, 29 de agosto de 2016.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO